ESTADO DA BAHIA — PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. CNPJ 13.702.239/0001-00; R. Alvaro Campos de Oliveira, 82, CEP 44990.000; Tel (74) 3654-1109/1189

## Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



## DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL condicionantes implicará no cancelamento desta Autorização: técnico nº02/2022, com base na Lei 6.938 de 31 de Agosto de 1981, a resolução CONAMA Nº 237 , DE 19 DE dezembro DE 1997, a Lei Municipal Nº Prefeitura Municipal de Barra do Mendes e CODEVASF sob nº 919632/2021. As condicionantes e exigências desta DL foram retiradas do parecer finalidade de construção de Praça de Gastronomia Tradicional Oriental no Bairro Queimada do Mendes. A construção é objeto de convenio entre a MENDES inscrita sob C.N.P.J: 13.702.238/0001-00 localizado na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Bairro Centro – Barra do Mendes – BA, para 237/97, artigos 2º. e 6º., Decreto nº 14.024/2012 e suas alterações (Dec. 14.032/2012), no Decreto estadual nº 15.682 de 2014, na Lei Complementar N° PROCESSO: 02/2022DL SEMA-BM 728/2003, DATA DE EMISSÃO:25/02/2022 Art.1º. Conceder DISPENSA LICENÇA AMBIENTAL Nº 02/2022 COM VALIDADE DE 02 (dois) Anos, para PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, 140 de 2011, na RESOLUÇÃO CEPRAM № 4.420 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015, RESOLVE DE 19 DE SETEMBRO DE 2003 e seu Decreto Regulamentar Nº. 878/2018. DE 13, DE MARÇO DE 2018. O descumprimento RAZÃO SOCIAL/ PESSOA JURÍDICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES ENDEREÇO: Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Bairro Centro - Barra do Mendes - BA no exercicio da competência que lhe foi delegada e fundamentada pela resolução CONAMA nº **PORTARIA N° 002/2022** -BA C.N.P.J/ CPF: 13.702.238/0001-00 DATA DE VALIDADE: 25/02/2024

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba www.barradomendes.ba.gov.br

solo para evitar processos erosivos; III. Ao final da obra deverá ser apresentado ao órgão competente responsável pela dispensa de licença, de acordo das áreas, contribuindo com a manutenção do clima e redução das taxas de CO2; II. Devem ser tomados os devidos cuidados com o tratamento do

I. Os espécimes suprimidos de espécies invasoras e/ou exóticas devem ser substituídos por outros que venham a compor a composição paisagística

com a resolução CEPRAM nº 4.579 De 06 de Março de 2018, segundo regulamento da Lei Municipal nº 728/2003, de 19 de setembro de 2003 e seu

(area verde) do

empreendimento;

IV. Não deverão ser

utilizadas espécies de grande crescimento radicular ou que coloquem em risco espécies da fauna nativa, a exemplo do Neem (Azadirachta indica), que

tem efeitos nocivos, comprovados cientificamente em aves e insetos. V. O descumprimento de quaisquer condicionantes ou exigências desta Licença

Decreto regulamentar nº 879/2018, um relatório final sobre a composição paisagística

implicara na suspensão da mesma

Wolflan Sodré Pimente

Wolflan Sodré Pimentel

CREA-BA: 0519403754

io Municipal de Meio Ambiente

Antônio Barreto

ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. CNPJ 13.702.239/0001-00; R. Álvaro Campos de Oliveira, 82, CEP 44990.000; Tel (74) 3654-1109/1189

## Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

## **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** com a resolução CEPRAM nº 4.579 De 06 de Março de 2018, segundo regulamento da Lei Municipal nº 728/2003, de 19 de setembro de 2003 e seu solo para evitar processos erosivos; III. Ao final da obra deverá ser apresentado ao órgão competente responsável pela dispensa de licença, de acordo Decreto regulamentar nº 879/2018, um relatório final sobre a composição paisagística (area verde) do empreendimento; IV. Não deverão ser das areas, contribuindo com a manutenção do clima e redução das taxas de CO2; II. Devem ser tomados os devidos cuidados com o tratamento do nº 140 de 2011, na RESOLUÇÃO CEPRAM № 4.420 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015, RESOLVE condicionantes implicará no cancelamento desta Autorização: técnico nº01/2022, com base na Lei 6.938 de 31 de Agosto de 1981, a resolução CONAMA Nº 237, DE 19 DE dezembro DE 1997, a Lei Municipal Nº Prefeitura Municipal de Barra do Mendes e CODEVASF sob nº 919632/2021. As condicionantes e exigências desta DL foram retiradas do parecer Para finalidade de construção de Praça de Floricultura e Artigos Religiosos, no Bairro Oscarino Campos. A construção é objeto de convênio entre MENDES inscrita sob C.N.P.J: 13.702.238/0001-00 localizado na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Bairro Centro — Barra do Mendes — BA, para 237/97, artigos 2º. e 6º., Decreto nº 14.024/2012 e suas alterações (Dec. 14.032/2012), no Decreto estadual nº 15.682 de 2014, na Lei Complemental DATA DE EMISSÃO:25/02/2022 N° PROCESSO: 01/2022DL SEMA-BM I. Os especimes suprimidos de especies invasoras e/ou exóticas devem ser substituídos por outros que venham a compor a composição paisagistica Art.1º. Conceder DISPENSA LICENÇA AMBIENTAL Nº 01/2022 COM VALIDADE DE 02 (dois) Anos, para PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no exercício da competência que lhe foi delegada e fundamentada pela resolução CONAMA nº DE 19 DE SETEMBRO DE 2003 e seu Decreto Regulamentar N°. 878/2018. DE 13, DE MARÇO DE 2018. O descumprimento RAZÃO SOCIAL/ PESSOA JURÍDICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES ENDEREÇO: Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Bairro Centro — Barra do Mendes — BA PORTARIA N° 001/2022 -BA C.N.P.J/ CPF: 13.702.238/0001-00 DATA DE VALIDADE: 25/02/2024

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba www.barradomendes.ba.gov.br

utilizadas espécies de grande crescimento radicular ou que coloquem em risco espécies da fauna nativa, a exemplo do Neem (Azadirachta indica), que

tem efeitos nocivos, comprovados cientificamente em aves e insetos. V. O descumprimento de quaisquer condicionantes ou exigências desta Licença

implicara na suspensão da mesma

Wolflan Sodré Pimente